



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL n° 1280, 17 de Setembro de 2010.

Autoriza o Poder Executivo a criar fonte de recurso não prevista no orçamento em vigor da Prefeitura Municipal de Bom Jardim.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM / RJ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a criação de fonte de recurso "(52) – Alienação de Ativos", não contemplada no orçamento em vigor da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento de Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos a Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 17 DE SETEMBRO DE 2010.


AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ

PREFEITO

9MB7
PUBLICADO
Ed. 473
EM: 24/09/10

SERVIDOR
Ana Paula Ferreira da Rocha
Matr 41/3674 GPM
Assessor de Gabinete